

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO  
0.981.748/25-9

10 05 25



SÃO MARTINHO TERRAS IMOBILIÁRIAS S.A.  
CNPJ Nº 48.663.421/0001-29  
NIRE Nº 35.300.011.520

**ATA DA 140ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 1º DE ABRIL DE 2025**

**I. Data, Hora e Local:** 1º de abril de 2025, às 14h, na sede social da São Martinho Terras Imobiliárias S.A. ("Companhia"), na Avenida Castelo Branco, nº 2525, conjunto 106, bairro Parque Industrial Lagoinha. CEP 14095-000, Ribeirão Preto/SP.

**II. Presença e Convocação:** Presente a acionista controladora São Martinho S.A. que representa a totalidade do capital social, tendo sido dispensada a convocação (do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76), conforme assinatura constante do "Livro de Registro de Presença de Acionistas".

**III. Composição da Mesa:** Presidente: Elias Eduardo Rosa Georges. Secretário: Roberto Beraldo Melges.

**IV. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(1)** A desapropriação de trecho da Fazenda Santo Antônio da Graminha; **(2)** Subscrição e integralização mediante a conferência de bem imóvel de sua propriedade na sociedade empresária unipessoal Residencial Guataparé SPE Ltda., para empreendimento imobiliário; **(3)** A ratificação da contratação da ValorUp Auditores Independentes para a elaboração do Laudo de Avaliação do acervo líquido, a valor contábil na data base de 28.2.2025 e aprovação do Laudo emitido.

**V. Deliberação:** Dando início aos trabalhos o Presidente submeteu à apreciação da Assembleia Geral Extraordinária as matérias constantes da ordem do dia. A acionista examinou, deliberou e aprovou:

**(1)** A desapropriação, a título oneroso, em trecho de aproximadamente 679 m² da Fazenda Santo Antonio da Graminha, objeto da matrícula nº 11.090 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira, nos termos da proposta apresentada pela Diretoria, que fica autorizada a realizar os atos necessários.

**(2)** Subscrição e integralização, na Residencial Guataparé SPE Ltda., de 100% do imóvel denominado Fazenda Guataparé – Gleba B, Parte 1B, de propriedade da Companhia, objeto da matrícula nº 216.120 do Livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto/SP, com área total de 17,0923 hectares de terras, localizado no município de Guataparé/SP. A descrição perimétrica do imóvel se encontra descrita e caracterizada no Laudo de Avaliação, que integra o presente instrumento como Anexo I. Referido imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus, dívidas ou litígios.

Como resultado da subscrição e integralização do imóvel, o capital social da Residencial Guataparé SPE Ltda. será aumentado em R\$ 21.719,00 (vinte e um mil, setecentos e dezenove reais), mediante a emissão de 21.719 (vinte e uma mil,



Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Beraldo Melges e Elias Eduardo Rosa Georges.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 61FE-DFBF-ABCD-63D5.

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Beraldo Melges e Elias Eduardo Rosa Georges.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 61FE-DFBF-ABCD-63D5.



setecentos e dezenove) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas pela única sócia.

(3) A ratificação da contratação da ValorUp Auditores Independentes, com sede na Cidade de Ribeirão Preto - SP, na Avenida Maurílio Biagi, nº 1.870, Térreo, Ribeirão, CEP 14.020-750, CNPJ nº 13.976.330/0001-69, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP028585/O-0 e na CVM sob nº 11.894, representada pelo seu sócio, Sr. André Luiz Corrêa, brasileiro, casado, contador, RG 24.439.456-8 SSP-SP, CPF 109.039.198-69, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do estado de São Paulo sob o nº 1SP198337/O-2, residente e domiciliado em Ribeirão Preto, estado de São Paulo, com escritório no mesmo endereço da ValorUp, para a elaboração do Laudo de Avaliação do imóvel a ser transferido à Residencial Guataparã SPE Ltda., a valor contábil, com data base de 28.2.2025 e aprovação do Laudo emitido (Anexo I).

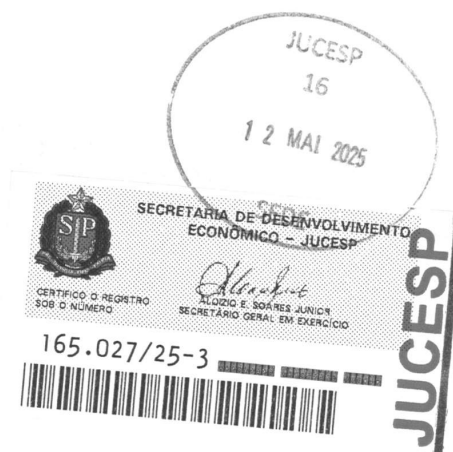
**VII. Lavratura:** Foi aprovada a lavratura da ata desta Assembleia Geral em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404/76.

**VIII. Encerramento:** Nada mais havendo, foram suspensos os trabalhos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, a ata foi lida, aprovada e assinada. **Presidente da Mesa:** Elias Eduardo Rosa Georges; **Secretário da Mesa:** Roberto Beraldo Melges. **Acionistas:** p/ São Martinho S/A: Elias Eduardo Rosa Georges e Roberto Beraldo Melges.

Esta é cópia da ata lavrada no livro próprio  
Ribeirão Preto/SP, 1º de abril de 2025.

**Elias Eduardo Rosa Georges**  
Presidente da Mesa

**Roberto Beraldo Melges**  
Secretário da Mesa



Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Beraldo Melges e Elias Eduardo Rosa Georges.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 61FE-DFBF-ABCD-63D5.

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Beraldo Melges e Elias Eduardo Rosa Georges.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 61FE-DFBF-ABCD-63D5.

JUCESP  
165.027/25-3

certificando o registro sob o nº 165.027/25-3 em 12/05/2025 da empresa SAO MARTINHO TERRAS IMOBILIARIAS S.A., NIRE nº 35300011520, protocolado sob o nº 0981748259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 266805760. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

VII. Faltando ser fornecido o comprovante de recolhimento de taxa de registro, a JUCESP não poderá emitir a Certidão de Inteiro Teor. O interessado deverá providenciar o recolhimento da taxa de registro e apresentar o comprovante de recolhimento para a JUCESP, no endereço: Rua do Comércio, 1154, Jd. Paulista, São Paulo, SP, CEP: 01303-100. O interessado deverá apresentar o comprovante de recolhimento de taxa de registro e o comprovante de recolhimento de taxa de registro para a JUCESP, no endereço: Rua do Comércio, 1154, Jd. Paulista, São Paulo, SP, CEP: 01303-100. O interessado deverá apresentar o comprovante de recolhimento de taxa de registro e o comprovante de recolhimento de taxa de registro para a JUCESP, no endereço: Rua do Comércio, 1154, Jd. Paulista, São Paulo, SP, CEP: 01303-100.

VIII. Faltando ser fornecido o comprovante de recolhimento de taxa de registro, a JUCESP não poderá emitir a Certidão de Inteiro Teor. O interessado deverá providenciar o recolhimento da taxa de registro e apresentar o comprovante de recolhimento para a JUCESP, no endereço: Rua do Comércio, 1154, Jd. Paulista, São Paulo, SP, CEP: 01303-100. O interessado deverá apresentar o comprovante de recolhimento de taxa de registro e o comprovante de recolhimento de taxa de registro para a JUCESP, no endereço: Rua do Comércio, 1154, Jd. Paulista, São Paulo, SP, CEP: 01303-100.

IX. Faltando ser fornecido o comprovante de recolhimento de taxa de registro, a JUCESP não poderá emitir a Certidão de Inteiro Teor. O interessado deverá providenciar o recolhimento da taxa de registro e apresentar o comprovante de recolhimento para a JUCESP, no endereço: Rua do Comércio, 1154, Jd. Paulista, São Paulo, SP, CEP: 01303-100. O interessado deverá apresentar o comprovante de recolhimento de taxa de registro e o comprovante de recolhimento de taxa de registro para a JUCESP, no endereço: Rua do Comércio, 1154, Jd. Paulista, São Paulo, SP, CEP: 01303-100.

X. Faltando ser fornecido o comprovante de recolhimento de taxa de registro, a JUCESP não poderá emitir a Certidão de Inteiro Teor. O interessado deverá providenciar o recolhimento da taxa de registro e apresentar o comprovante de recolhimento para a JUCESP, no endereço: Rua do Comércio, 1154, Jd. Paulista, São Paulo, SP, CEP: 01303-100. O interessado deverá apresentar o comprovante de recolhimento de taxa de registro e o comprovante de recolhimento de taxa de registro para a JUCESP, no endereço: Rua do Comércio, 1154, Jd. Paulista, São Paulo, SP, CEP: 01303-100.

XI. Faltando ser fornecido o comprovante de recolhimento de taxa de registro, a JUCESP não poderá emitir a Certidão de Inteiro Teor. O interessado deverá providenciar o recolhimento da taxa de registro e apresentar o comprovante de recolhimento para a JUCESP, no endereço: Rua do Comércio, 1154, Jd. Paulista, São Paulo, SP, CEP: 01303-100. O interessado deverá apresentar o comprovante de recolhimento de taxa de registro e o comprovante de recolhimento de taxa de registro para a JUCESP, no endereço: Rua do Comércio, 1154, Jd. Paulista, São Paulo, SP, CEP: 01303-100.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO – JUCESP

*Aloizio Soares Junior*  
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR  
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

165.027/25-3

JUCESP

12 MAI 2025

SEDE

JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

165.027/25-3

JUCESP

